



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 653/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) servidor(a) **TERESA SILVA DE OLIVEIRA**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora **TERESA SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 96004, portadora do RG nº 4.882.564 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 023.263.804-79, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Símbolo I, Faixa A, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 17, Incisos I e II, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de agosto de 2024. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 25 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 653/2024 datada em 25/09/2024, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade. Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b", da CF. à Servidora **TERESA SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 96004, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 25 de setembro de 2024.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Administração e Gestão Pública





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 96004: TERESA SILVA DE OLIVEIRA
Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade , com Proventos
Proporcionais ao Tempo de Contribuição. Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso III,
alínea "b", da CF.

Tipo de Cálculo		Proporcional
Data do Cálculo		05/09/2024
Tipo de Aposentadoria		Por Idade
Período de Referência		08/2024
Vencimento Base	R\$	1.412,00
Quinquenio	R\$	70,60
Total Bruto	R\$	1.482,60
Sálario Mínimo	R\$	1.412,00
Tempo se Serviço Apurado		28anos, 06meses e 25dias
Proporcionalidade: 30/28anos	R\$	1.482,60/10.950x10.425=R\$ 1.410,50
Provento Proporc. Apurado (+)	R\$	1,50
Total	R\$	1.412,00

Considerações

Fundamentação legal dos Fatores de Atualização de Remuneração Contribuição utilizados: Portaria 501/2013. Fundamentação Legal do Salário Mínimo.

Para o cálculo da Média Aritimética Simples de 80% das Maiores Remunerações, foram utilizadas as remunerações marcadas com o sinal "X" constantes de documento intitulado Relatório de Remuneração Atualizadas pelo INPC.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

